**Projeto Executivo**

OBJETO DO PROJETO EXECUTIVO

Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza em vias e outros logradouros públicos nesta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Objeto da licitação tem a natureza de serviço não comum de engenharia.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos anexos do Projeto Básico.

A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse, das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A limpeza urbana está diretamente relacionada à veiculação de doenças e, portanto, à saúde pública; à contaminação de cursos d'água e lençóis freáticos, na abordagem ambiental; e pelas questões sociais ligadas aos catadores, ou ainda pelas pressões advindas das atividades turísticas (Monteiro. J.H. et al, 2001). Neste sentido, o sistema de limpeza urbana do município deve ser institucionalizado, seguindo um modelo de gestão que, tanto quanto possível, seja capaz de: promover a sustentabilidade econômica das operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população, além de, contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos com a questão. Baseado nos preceitos citados anteriormente, a Secretaria Municipal de Obras, órgão responsável pela gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Santa Luzia, estabelece diretrizes, por meio deste Projeto executivo, para orientar empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana das vias públicas no Município de Santa Luzia, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de limpeza urbana devido à escassez de recursos: financeiros, humano, infra-instrutora e máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo / periódico / disposição final dos resíduos. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Obras utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de limpeza urbana das vias públicas, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**Prazo**

Prazo de Vigência do contrato sera de 12 (doze) meses contado do inicio dos serviços. Os serviços devem ser iniciados em ate no maximo 30(trinta) dias contados da data da ordem de serviço.

Aprestação dos serviços sera comtinua e, havendo nescesidade e interesse da Administração Publica, devidamente justificado, o prazo de vigencia podera ser prorrogado mediante acordo entre as partes ate o limite previsto no inciso II, do Art 57, da lei n°8.666/1993.

**INTRODUÇÃO**

A varrição e capina de vias e outros logradouros constituem-se em atividades fundamentais para a preservação da saúde e do bem estar públicos, particularmente nas regiões de fluxo mais intenso de pedestres, tais como aquelas de concentração de atividades comerciais, atualmente difusas em muitos bairros dos municipios de Santa Luzia

**DEFINIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

* Varrição em vias e outros logradouros
* Varrição manual
* Roçada manual, mecânica e capina complemetar.
* Serviços complementar:
* Limpeza de Boca de Lobo
* Limpeza de rede de drenagem
* Pintura de meio-fio com cal

**Definição:** Compreenderá o serviço de varrição manual em passeios, praças, ruas e outros logradouros, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados em vias públicas, compreendendo as sarjetas e os canteiros do município de

Santa Luzia.

**Metodologia de Execução**

Serão utilizadas vassouras, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, galhos pequenos e lixos que serão dispostos no carrinho lutocar.

Na execução dos serviços a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos de saco plástico especiais na cor vermelha, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto acondicionados aguardando seu recolhimento pelos veículos de coleta .

O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas após a realização dos serviços para serem transportados para o local de destinação final.

A frequencia do serviço de varrição manual devera ser diariamente de segunda a sexta feira e aos sábados, acompanhando frenquecia do mapa e rotas que serão anexadas.

* 10 varredores por equipe x 8 equipes = 80 varredores + 10% de reserva técnica = **88 varredores.**

Lutocar, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias á perfeita execução. Quanto as EPl's específicos, caberá a

contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

**SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL**

**Definição:**

Define-se como serviços de capina manual em vias, logradouros públicos, praças, escolas, postos de saúde e cemitério municipal, os serviços de controle vegetal para combater as ervas daninhas e outras espécies indesejáveis nas ruas, meios fios, fissuras de passeio e outras áreas públicas e em toda as vias conforme mapas em anexo.

**Metodologia de Execução**

A capina manual será realizada com enxadas, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos na cor vermelha, destinado ao bota fora apropiado. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

**Os EPI especifícos**

A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização de uso.

**Equipamento de Proteção Coletiva**

Cada frente de serviço deverá, além dos cones de sinalização, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

**Ferramental**

Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

Todas as ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

**ROÇADA MANUAL COM RETIRADA DE MATERIAL**

**Definição:**

Serviços de roçada manual e ou mecânica, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para o local predeterminado pela Prefeitura de Santa Luzia.

**Metodologia de Execução**

O serviço será executado por roçadeiras costais com motor a gasolina de 32 CC, com lâminas, devendo possuir dispositivo para fio de Naylon para executar a roçada nos cantos dos passeios. A roçada manual deverá ser realizada com foices manuais, em locais muito inclinados e quando tiver precença de grande quantidade de matacos, pedaços de concretos que podem ocasionar acidentes quando se utiliza roçadeiras costais. Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, até 24 horas após a realização dos serviços. Quanto as EPI’s específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso. As capinas e rocadas em praças e rotatorias poderam ser tambem feitas em areas pavimentas nao incluindo jardins.

**Equipamento de Proteção Coletiva**

Cada frente de uso deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras para execução dos serviços.

**SERVIÇOS DE PINTURA**

**Definição:**

Consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meio fios e túmulos, com uma mistura de água, cal e adesivos e tinta, a serem fornecidos pela prefeitura de Santa Luzia.

**Metodologia de Execução**

Diluir o cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 L de água para 5 kg de Cal com fixador para Pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropiado.

**SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO**

**Definição:**

Definem-se como serviços de limpeza de boca de lobo, os serviços de limpeza, retirada de materias e conservação de bocas de lobo, bem como o transporte dos resíduos.

**Metodologia de Execução**

Estes serviços deverão ser realizados no período diurno em toda as vias conforme mapas em anexo. Quanto as EPI’s específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

**Equipamento de Proteção Coletiva**

Cada frente de uso deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento, e, no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

**Ferramental**

Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

**LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM**

**Definição:**

Definem-se como serviços de limpeza de rede de drenagem, os serviços de limpeza, retirada de materias e conservação da rede de drenagem, bem como o transporte dos resíduos.

**Metodologia de Execução**

O serviço será executado por caminhão de hidrojato e exige um planejamento prévio, face a interrupção de uma faixa de rolamento, exigindo uma sinalização adequada e eventuais desvios de tráfego. Corredores de tráfego e vias alimentadoras de transporte coletivo.

Estes serviços deverão ser realizados no período diurno em toda as vias conforme mapas em anexo. Quanto as EPI’s específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

**Equipamento de Proteção Coletiva**

Cada frente de uso deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento, e, no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

**Ferramental**

Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias como pá, inchada, picareta para o bom desempenho dos serviços. Assim como também os caminhoes de hidrovacuo e hidrojateamento que são imprescindíveis para a execução dos serviços de limpeza de rede de drenagem.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Caberá à contratada refazer os serviços licitados, sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente edital e Projeto executivo. O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito com toda a seguança, atendendo as exigências do código nacional e de manual do trabalho constante neste projeto executivo.

A contratada devera fazer a destinação final dos residuos de capinas diretamente no aterro CTR Macaubas.